

LEI Nº 3.311, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera o Artigo 1º da Lei nº 3.232, de 11 de junho de 2014.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

•	Art. 1º - O Art. 1º da Lei 3.232, de 11 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 1º
	Parágrafo único – A importância estabelecida no "caput" deste artigo será repassada em até 24 (vinte e quatro) parcelas".
	Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
STAR	

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

Armando Rossafa Garcia Prefeito/

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado Secretário de Administração

